

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/05/19

Inês Gonçalves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAAM  
FL. Nº 146  
19/

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 008/19

INTERESSADO: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda – UTE Novo Airão

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 7057, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.210.423/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98112-1002

LI: 051/18

REGISTRO NO IPAAM: 0802.2401

PROCESSO No: 1907.2018

ÁREA TOTAL AUTORIZADA (ha) 1,3259 ha

REGISTRO DO CAR: -----

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Margem esquerda do Ramal do Roçadão, km 02, Rodovia AM 010, Município de Novo Airão - AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal em uma área de 1,3259ha, para atividade de Geração de Energia Elétrica, conforme LI/IPAAM/ nº 051/18

Área total da propriedade (ha): 2,02860	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área autorizada para supressão (ha): 1,3259
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

### Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
AF0 - M - 1250	60°56'41,15"	02°39'24,44"	V-1	60°56'40,61"	02°39'24,53"
AF0 - M - 1249	60°56'37,91"	02°39'24,89"	V-2	60°56'38,47"	02°39'24,82"
AF0 - M - 1251	60°56'38,46"	02°39'31,36"	V-3	60°56'38,27"	02°39'29,09"
AF0 - M - 1252	60°56'41,69"	02°39'31,08"	V-4	60°56'41,51"	02°39'28,80"

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (m<sup>3</sup>/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume	Unidade	Matéria Prima
Espécies diversas	-----	0,78	St	lenha
Volume total		0,78	St	lenha

\* m<sup>3</sup>: metro cúbico

st: estérreo

mde: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 21 MAI 2019

Sherson Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico,

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 008/19

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **1907.2018** e observações *in loco*;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF.
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
4. Fica expressamente proibido o corte da **andioba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal;
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
9. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.
11. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 30/05/19

Carla Maria Silva



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
R.N.º 104  
S

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 023/19

INTERESSADO: **UFAM - Fundação Universidade do Amazonas.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Bloco da Prefeitura, Coroadó I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.378.626/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99132-8280

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331

PROCESSO No: 2303.2018

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 0,2973ha

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Setor Sul, Coroadó I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a construção do Prédio de Psicologia – Setor Sul.

Área total da propriedade (ha): ---	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área autorizada para supressão (ha): 0,2973
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (m<sup>3</sup>/ano)

Espécies	Nome Científico	Qty	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	28,5420	St	Lenha
Total		28,5420	St	Lenha

\* m<sup>3</sup>: metro cúbico

st: estéreio

mde: metro cúbico de carvão.

\* Os resíduos florestais resultantes de supressão serão dispostos em forma de lenha e serão destinados de forma adequada, conforme Legislação Ambiental.

### ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Volume (st)
-----	-----	-----	-----

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM,

30 MAI 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marques Valente de Souza  
Diretor Presidente

### IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quota volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.



#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 023/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da LAU de Supressão deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 2303.2018 e observações in loco;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais, oriundos desta LAU de Supressão, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF.
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
9. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Havea spp*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece Decreto Federal nº 5975/06.
11. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no inventário florestal.
12. Manter as áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei 12.651/2012
13. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros)
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
15. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
16. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
17. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal, constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorizado em Licença Ambiental Única de Supressão.
18. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 30/05/19  
Carmem Sílvia Viana



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. Nº 105  
8

**ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 023/19**

**INTERESSADO: UFAM - Fundação Universidade do Amazonas.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Bloco da Prefeitura, Coroadó I, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 04.378.626/0001-97**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 99132-8280**

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331**

**PROCESSO No: 2303.2018**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
P-01	59°58'29,81"	03°06'8,36"	P-08	59°58'28,63"	03°06'7,52"
P-02	59°58'29,68"	03°06'7,81"	P-09	59°58'29,09"	03°06'7,42"
P-03	59°58'30,89"	03°06'7,57"	P-10	59°58'28,52"	03°06'8,55"
P-04	59°58'30,35"	03°06'6,12"	P-11	59°58'28,71"	03°06'8,75"
P-05	59°58'28,87"	03°06'8,47"	P-12	59°58'9,28"	03°06'8,21"
P-06	59°58'28,91"	03°06'8,63"	P-13	59°58'29,34"	03°06'8,47"
P-07	59°58'28,45"	03°06'8,73"	-----	-----	-----

Manaus, 30 MAI 2019

**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



EM BRANCO